



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Declara a revogação de atos normativos e o exaurimento de atos editados pela Presidência do INPI referentes às atividades da Corregedoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, assim como o constante nos autos do processo nº 52402.001722/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a revogação dos seguintes atos normativos já revogados tacitamente:

I - Resolução INPI/PR nº 151, de 18 de maio de 2007 - Regula as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito do INPI.

II - Resolução INPI/PR nº 155, de 22 de junho de 2007 - Altera o art. 9º da Resolução nº 151 de 18/05/2007.;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2022.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 25/03/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587342** e o código CRC **9224EA05**.